



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELS. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº 1384

De 19 de Março de 1.984

Concede isenção de Impostos Predial e Territorial Urbano a Ex-Combatentes - da 2ª Guerra Mundial.

FACO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Prof. PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito Municipal de Orlandia, - Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento de Impostos Predial e Territorial Urbanos os Ex-Combatentes da Segunda Guerra Mundial.

Parágrafo Único - Consideram-se Ex-Combatentes, para os efeitos desta lei, os assim considerados pela lei - federal.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação por afixação no local próprio no edifício da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia,

19 de Março de 1.984

Pedro Bordin Netto
Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis n. 14 fls. 03 verso

Eu *[Handwritten Signature]* registrei.

Arquivada no Cartório de Registros e Anexos, nos termos da legislação vigente.